



Prefeitura do Município
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



LEI Nº. 563/2009
23.10.2009

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 519, de 23 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 519, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O convênio tem por objeto o repasse financeiro para pagamento de salários e encargos sociais, único e exclusivamente para os monitores, bem como para auxiliar na manutenção das atividades da entidade. Além disso, tem por objeto o repasse para auxiliar na manutenção da Pastoral da Criança.

Art. 6º - O valor do presente convênio será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, pagáveis até o 5º dia útil do mês.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 23 de outubro de 2009.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 26/10/09